



Ministério da Saúde
Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos

OFÍCIO Nº 929/2023/ASPAR/MS

Brasília, 23 de junho de 2023.

A Sua Excelência a Senhora

ANA PAULA PELAIO GARCIA TOPPAN

Presidente da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul

Rua Dez, 345, Centro

15775-000 - Santa Fé do Sul/SP

Assunto: **Informação sobre estudos visando aumentar o repasse para a Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24hs) do Município de Estância Turística de Santa Fé do Sul/SP.**

Senhora Presidente,

1. Trata-se do **Ofício n.º 160/2023** (0033878040), de 24 de maio de 2023, por meio do qual Vossa Excelência encaminha **Requerimento n.º 042/2023**, que **requer informações sobre estudos visando aumentar o repasse para a Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24hs) do Município de Estância Turística de Santa Fé do Sul/SP.**

2. Em resposta à referida solicitação, encaminho o **Despacho SAES/GAB/SAES/MS** (0034253016) e a **Nota Técnica n.º 84/2023-CGURG/DAHU/SAES/MS** (0033959258), elaborados pela **Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - SAES/MS**, contendo os esclarecimentos pertinentes ao pleito.

Respeitosamente,

FRANCISCO JOSÉ D'ANGELO PINTO

Chefe da Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Jose D'Angelo Pinto**,
Chefe da Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e
Federativos, em 27/06/2023, às 18:41, conforme horário oficial de Brasília,

com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0034325078** e o código CRC **9E193840**.

Referência: Processo nº 25000.074596/2023-18

SEI nº 0034325078

Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos - ASPAR
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br

RECEBIDO

DATA

29/06/23

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
29 JUN. 2023
9.330
PROTOCOLO



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Gabinete

DESPACHO

SAES/GAB/SAES/MS

Brasília, 20 de junho de 2023.

Tendo em vista a origem da demanda, **ENCAMINHE-SE à Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos - ASPAR/MS**, para conhecimento e providências, relativas à Nota Técnica nº 84/2023-CGURG/DAHU/SAES/MS (0033959258), emitido pelo Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência - DAHU, desta Secretaria.

ARISTIDES VITORINO DE OLIVEIRA NETO

Secretário de Atenção Especializada à Saúde substituto



Documento assinado eletronicamente por **Aristides Vitorino de Oliveira Neto, Secretário(a) de Atenção Especializada à Saúde substituto(a)**, em 22/06/2023, às 20:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0034253016** e o código CRC **2088FCB3**.

Referência: Processo nº 25000.074596/2023-18

SEI nº 0034253016



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Departamento de Atenção Hospitalar Domiciliar e de Urgência
Coordenação-Geral de Urgência

NOTA TÉCNICA Nº 84/2023-CGURG/DAHU/SAES/MS

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Trata-se do Ofício nº 160/2023 (0033878040), de 24 de maio de 2023, procedente da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul/SP, por meio do qual encaminham o Requerimento nº 042/2023, de autoria do Vereador Leandro Magoga, no qual requer informação quanto a existência de estudos do Governo Federal visando aumentar o repasse para a Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h do município da Estância Turística de Santa Fé do Sul/SP.

2. ANÁLISE TÉCNICA

Inicialmente, esclarecemos que a organização da Rede de Atenção às Urgências (RAU) tem a finalidade de articular e integrar todos os equipamentos de saúde, objetivando ampliar e qualificar o acesso humanizado e integral aos usuários em situação de urgência e emergência nos serviços de saúde, de maneira ágil e oportuna.

A Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h faz parte da rede assistencial pré-hospitalar fixa de atendimento às urgências. Objetiva ofertar atendimento resolutivo e qualificado aos pacientes acometidos por quadros agudos ou agudizados de natureza clínica, e prestar o primeiro atendimento aos casos de natureza cirúrgica e de trauma, estabilizando os pacientes e realizando a investigação diagnóstica inicial, de modo a definir a melhor conduta para cada caso, incluindo o referenciamento dos pacientes a outros pontos da rede. Funciona 24 horas ininterruptas, em todos os dias da semana, com equipe assistencial multiprofissional qualificada e compatível com as necessidades de atendimento de cada região. Todas as diretrizes referentes ao componente UPA 24h estão definidas na Portaria de Consolidação - **PRC nº 3, de 28 de setembro de 2017**, Anexo III, Livro II, Título VI, art. 70 a 93; e **PRC nº 6, de 28 de setembro de 2017**, Título VIII, Cap. II, art. 885 a 909.

Atualmente, o município de Santa Fé do Sul/SP dispõe de 01 (uma) UPA 24h em funcionamento, sendo que para sua construção houve repasse de recursos de investimento pelo Ministério da Saúde. A UPA 24h Dr. José Roberto Lopes Ferraz, CNES 7409354, é uma unidade Porte I habilitada em opção de custeio III por meio da Portaria GM/MS nº 543, de 11 de abril de 2014 e qualificada conforme Portaria GM/MS nº 1.229, de 14 de junho de 2018. Mensalmente, o Fundo Nacional de Saúde transfere ao Fundo Municipal de Saúde incentivo financeiro de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) para apoio no custeio da unidade, o que corresponde ao montante anual de R\$2.040.000,00 (dois milhões e quarenta mil reais).

Cumpramos ressaltar que a complementação dos recursos financeiros repassados pelo Ministério da Saúde para o custeio mensal da UPA 24h é de responsabilidade conjunta do estado e do município beneficiário, em conformidade com a pactuação estabelecida na Comissão Intergestores Bipartite - CIB, quando das definições da sua implantação, conforme consta do Art. 887 da PRC nº 06 de 28/09/2017. Ainda conforme Art. 889 da citada Portaria - *para custeio da UPA 24h, o Ministério da Saúde repassará o valor mensal conforme capacidade operacional de funcionamento, declarada no Termo de Compromisso de Funcionamento da Unidade, de acordo com o Anexo LXVIII.*

Ressaltamos que, no momento, não há previsão de reajuste dos incentivos mensais repassados para custeio das UPA 24h. No entanto, conforme consta das normativas vigentes para o componente, o gestor poderá solicitar nova opção de custeio para a unidade, desde que atendidas todas as condições previstas no Art. 894 da PRC nº 06/2017, a saber:

Art. 894. Nas situações em que a opção de custeio implique a ampliação da capacidade operacional correspondente ao modelo no qual foi habilitada em investimento, o gestor deverá apresentar ao Ministério da Saúde, a solicitação formal devidamente justificada e instruída com os documentos comprobatórios: (Origem: PRT MS/GM 10/2017, Art. 28)

I - Plano de funcionamento da UPA 24h contemplando a descrição da capacidade instalada, abrangendo espaço físico, equipamentos, mobiliário, e Equipe Assistencial Multiprofissional, adequada à nova capacidade operacional proposta; (Origem: PRT MS/GM 10/2017, Art. 28, I)

II - Adequação do Plano de Ação Regional de Atenção Integral às Urgências, ou outro instrumento que vier a substituí-lo, indicando a nova condição de funcionamento da UPA 24h e os novos fluxos de atenção às urgências na região; (Origem: PRT MS/GM 10/2017, Art. 28, II)

III - Termo de Compromisso de Funcionamento da UPA 24h, nas condições definidas na portaria de habilitação em custeio, e monitoramento do plano proposto, pactuado e assinado pelo ente federado interessado, com aprovação do Conselho de Saúde respectivo e pela CIB, mediante resolução. (Origem: PRT MS/GM 10/2017, Art. 28, III)

§ 1º A fim de julgar o pedido de ampliação da capacidade operacional, a área técnica avaliará a justificativa e os documentos encaminhados, podendo solicitar parecer jurídico. (Origem: PRT MS/GM 10/2017, Art. 28, § 1º).

Também faz-se necessário o cumprimento do **Programa Arquitetônico Mínimo para UPA 24h**, quanto à ambiência, mobiliário e equipamentos, disponível para consulta em: https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/saes/arquivos/2021/programa-arquitetonico-minimo-upa-24-h-versao-3-0_2021.pdf.

Assim, caso seja de interesse da municipalidade e avaliada a viabilidade para tal, a gestão de Santa Fé do Sul/SP poderá solicitar nova opção de custeio para a UPA 24h do município. O pleito deverá ser cadastrado no Sistema de Apoio à Implementação de Políticas em Saúde - SAIPS e, por meio da proposta, deverão encaminhar toda a documentação necessária. Considerar para cadastro:

- **Rede/Programa:** UPA 24h - Alterações
- **Componente/Serviço:** Alteração de custeio - UPA Nova Qualificada (Recurso Federal).
- Modelos de documentos para consulta da gestão podem ser encontrados em <https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/saes/saips/manuais->

Esclarecemos que a proposta será objeto de análise pela área técnica da Coordenação-Geral de Urgência (CGURG/DAHU/SAES/MS) e é facultado ao Ministério da Saúde a realização de visita técnica para verificação dos requisitos necessários à aprovação da mesma.

Abaixo, seguem informações constantes do Anexo LXVIII da PRC nº 06/2017 que trata dos requisitos para recebimento do repasse mensal do Ministério da Saúde para custeio da UPA 24h, considerando a capacidade operacional de funcionamento a ser declarada no Termo de Compromisso de Funcionamento da Unidade:

Opção	Nº de profissionais médicos/24h para funcionamento da unidade	Valor do incentivo financeiro para custeio de UPA 24h Nova	Valor do incentivo financeiro para qualificação de UPA 24h Nova
I	2 (1 diurno e 1 noturno)	R\$50.000,00	R\$35.000,00
II	3 (2 diurnos e 1 noturno)	R\$75.000,00	R\$52.500,00
III	4 (2 diurnos e 2 noturnos)	R\$100.000,00	R\$70.000,00
IV	5 (3 diurnos e 2 noturnos)	R\$137.000,00	R\$98.000,00
V	6 (3 diurnos e 3 noturnos)	R\$175.000,00	R\$125.000,00
VI	7 (4 diurnos e 3 noturnos)	R\$183.500,00	R\$183.500,00
VII	8 (4 diurnos e 4 noturnos)	R\$216.500,00	R\$216.500,00
VIII	9 (5 diurnos e 4 noturnos)	R\$250.000,00	R\$250.000,00

Destacamos que, em consulta ao SAIPS, não há até o momento nenhuma proposta cadastrada para o pleito em questão.

3. **CONCLUSÃO**

Considerando as informações acima expostas, orientamos que o gestor, sendo de interesse da municipalidade e avaliada a viabilidade para tal, proceda com o cadastro de proposta para **alteração de opção de custeio da UPA 24h** no SAIPS e envie a mesma ao Ministério da Saúde para que esta Coordenação-Geral de Urgência realize a análise necessária com fulcro nas normativas vigentes, a fim de verificar a possibilidade de atendimento ao pleito.

Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Restitua-se ao GAB/SAES para prosseguimento.

FELIPE AUGUSTO REQUE

De acordo.

NILTON PEREIRA JÚNIOR

Diretor

Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência - DAHU/SAES/MS



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Augusto Reque, Coordenador(a)-Geral de Urgência**, em 14/06/2023, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nilton Pereira Júnior, Diretor(a) do Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência**, em 20/06/2023, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0033959258** e o código CRC **D7D3174B**.

Referência: Processo nº 25000.074596/2023-18

SEI nº 0033959258

Coordenação-Geral de Urgência - CGURG
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br